

PROCESSO Nº 063/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022
CONTRATO Nº.101/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO ARTISTA MANO WALTER.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, situada Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó, PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.294.254/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68 e a empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92, com sede à Rua Boa Vista, nº 398, Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57.010-248, neste ato representada pelo Sr. Cícero Diogo Tenório Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Rocha Cavalcante, nº 314 – Bairro Vergel do Lago, Maceió/AL, portador da RG nº 2110525 – SSP-AL e inscrito no CPF sob o nº 076.841.234-08, resolvem firmar o presente contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2022** do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação do artista MANO WALTER, tendo como empresário exclusivo a empresa, **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para apresentação no dia **10/09/2022** na Quadra de Eventos - Orobó/PE, durante as Festividades de Emancipação Política/2022.

§ 1º Para os espetáculos musicais que se refere o "caput" deste artigo, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado e de excepcional interesse público terá vigência até 31/12/2022. Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU:68744595468
95468
Assinado de forma digital por SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU:68744595468
Dados: 2022.09.09 10:17:33 -03'00'

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA:19079444000192
000192
Assinado de forma digital por NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA:19079444000192
Dados: 2022.09.08 18:23:28 -03'00'

Assinado de forma digital por NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA:19079444000192
Dados: 2022.09.08 18:23:28 -03'00'



O objeto deste contrato será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O Município Contratante pagará ao Contratado a remuneração única de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** pela execução do serviço definidos na Cláusula Primeira, correndo a despesa pela dotação: 13.392.0010.2033 – Apoio às atividades festivas e eventos - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico/ 13.392.0010.2031 – Manutenção das Atividades Culturais – 3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Correrão por conta da Contratada, as despesas com hospedagem a alimentação de todos os componentes da Banda, bem como, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL

O local da prestação do serviço por parte do CONTRATADO será estipulado na Cláusula Primeira do presente contrato.

A jornada de trabalho será aquela estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) – A requerimento do contratado;
- 2) – A juízo do Município Contratante:
 - a) – Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
 - b) – No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
 - c) – Cessada excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Farão parte integrante do presente contrato a solicitação para contratações e o ato do Prefeito Municipal autorizando o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

SEVERINO LUIZ
PEREIRA DE
ABREU:687445954
68

Assinado de forma digital
por SEVERINO LUIZ
PEREIRA DE
ABREU:68744595468
Dados: 2022.09.09 10:18:21
-03'00'

NOVA
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:1907944
4000192

Assinado de forma
digital por NOVA
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:1907944000192
Dados: 2022.09.09
18:23:45 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços de que trata o presente contrato serão prestados em Espaço Público da sede do Município de Orobó, ficando as despesas decorrentes de transporte e obrigações de natureza trabalhistas, fiscais, previdenciárias, da Ordem dos Músicos – ECAD e de alimentação e hospedagem, por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem dos músicos – ECAD, não transfere à administração deste Poder Executivo a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Orobó, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Orobó (PE), 06 de Setembro de 2022.

SEVERINO LUIZ
PEREIRA DE
ABREU:68744595468

Assinado de forma digital por
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE
ABREU:68744595468
Dados: 2022.09.09 10:19:14
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

Severino Luiz Pereira de Abreu
Contratante

NOVA PRODUCOES
E EVENTOS
LTDA:19079444000
192

Assinado de forma digital
por NOVA PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:19079444000192
Dados: 2022.09.08
18:24:03 -03'00'


NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 19.097.444/0001-92
Contratado

Testemunhas:

Nome: D. V. Silva

CPF: 028.650.211-95

Nome: Uso

CPF: 059.330.894-80